Carta nº 011/2026-CDU

Rio de Janeiro, 30 de março de 2026

A: **Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**

At.: **Sr. Thiago Campos**
Superintendente de Infraestrutura e Movimentação (SIM)

Assunto: **Acesso à informações adicionais da Base Regulatória de Ativos (BRA)**

Referência: **Consulta Pública nº 03/2026**
Processo ANP nº 48610.209490/2025-12

Prezado Superintendente,

O Conselho de Usuários do Sistema de Transporte de Gás Natural (CdU), já qualificado no processo em epígrafe, solicitou, por meio das Cartas nº 006 e 008/2026-CDU, que a Transpetro e a Petrobras fossem questionadas a respeito dos custos de O&M dos gasodutos da NTS e TAG.

Em 26/03/2026, o CdU teve acesso à resposta apresentada pela Transpetro a qual esclarece, de forma superficial e genérica, o que foi solicitado. Ou seja, apesar de sinalizar a existência de informações e dados concretos, as informações disponibilizadas não se mostram suficientes para uma avaliação detalhada do que se pretende e tampouco contemplam o período anterior aos contratos, quando a Transpetro, como integrante do Consórcio Malhas, faturava diretamente à Petrobras os valores relacionados a esses custos.

Considerando o caráter confidencial dos contratos, é possível que as informações completas não tenham sido enviadas tendo em vista a necessidade de anuência das transportadoras. E neste sentido é importante esclarecer que a confidencialidade contratual não afasta o dever de transparência quanto às informações que influenciam diretamente a formação das tarifas.

Nesta medida, considerando a relevância do acesso às informações detalhadas existentes, porém não disponibilizadas**, o CdU solicita que esta ANP oficie às transportadoras NTS e a TAG, com cópia à Transpetro e Petrobras, para que as transportadoras apresentem o histórico de valores faturados pela Transpetro nas atividades associados à O&M dos gasodutos** e, caso não tenham tais informações, que autorizem a Transpetro a compartilhar os dados diretamente com a Agência, copiando o autorizatário.

Adicionalmente, **solicita-se que a ANP oficie à Petrobras para que esta se manifeste sobre os pagamentos realizados à Transpetro no período do Consórcio Malhas, ocasião em que a Petrobras, na qualidade da contratante do serviço de transporte, efetuava parte dos desembolsos devidos no âmbito do Contrato Malha SE e Contrato Malha NE diretamente à Transpetro, a qual atuava na qualidade de consorciada do Consórcio Malhas responsável pelas atividades de O&M.**

Sem prejuízo da completude de informações por meio de métodos regulatórios, o que também possibilitará a ANP dar continuidade aos cálculos necessários, entendemos pertinente que essas informações detalhadas sejam disponibilizadas no prazo da CP ANP nº 03/2026, permitindo a identificação e segregação dos custos por gasoduto e/ou contrato de prestação de serviço de transporte, com foco nos contratos Malha SE e Malha NE, os quais, frise-se, são fruto da atual Consulta Pública. Ressalta-se que o histórico deve incluir também o período do Consórcio Malhas, quando a Transpetro faturava diretamente à Petrobras.

Por fim, o CdU reaffirma a necessidade de boa-fé e o dever jurídico de transparência em relação às informações que impactam na revisão das tarifas, uma vez que afeta os usuários, o mercado e o interesse coletivo, produzindo efeitos econômicos relevantes e continuados.

Renovando os nossos protestos de elevada estima e consideração, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Sylvie D'Apote
Presidente